



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
Processo nº 52/2025

Contratação de execução de obra de serviços Comuns de Engenharia, através de empreitada global para reforma da UBS de Tupanci do Sul/RS, conforme projeto básico, memoriais e planilhas.

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 26 de março de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2108 de 04 de janeiro de 2024, e demais disposições e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto deste edital é a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de obra, por empreitada global para reforma da UBS de Tupanci do Sul. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilhas e projeto básico da obra.

1.2 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão constantes nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, os quais **são partes integrantes deste Edital**, independente de sua transcrição integral, e que estão a disposição de todos os interessados junto ao Setor de Engenharia e de Licitações do Município.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução, para os quais serão utilizados recursos oriundos do Programa da “**REDE BEM CUIDAR**” e a participação Municipal.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Tupanci do Sul
Pregão nº 06/2025

5.2 - A proposta deverá ser entregue e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO proposto mensalmente (mensal), expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- d) Planilha de composição dos custos da proposta financeira;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Tupanci do Sul
Pregão nº 06/2025

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 – Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

6.3.4 -HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 - Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;

6.3.4.2 - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.3.4.3 - Informar o nome e registro do Profissional – responsável técnico, pela execução da obra;

6.3.4.4 - Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.4.3 - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor global, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

Etapa de lances orais

7.14 - Tendo sido credenciado e a proposta estar adequada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.16 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.17 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.3 - Para as situações previstas nos item 7.19 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.21 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.22 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.23 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.24 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.25 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

7.25.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.25.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.25.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021, sendo facultado à Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.26 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.27 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.28 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.29 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.30 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado conforme as medições pela execução da obra.

10.2 - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 06/2025 e o número do contrato com o Município.

11 – PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

12.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

12.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

12.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

12.7 – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

12.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616 9242 ou 3616-9085 e pelo e-mail licita@tupancidosul.rs.gov.br o edital está disponível no site www.tupancidosul.rs.gov.br.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
07 DE MARÇO DE 2025

**FERNANDO LUIZ FAVRETTO,
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº, sediada(endereço completo)__,
DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº ---/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação: Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato

por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº -----/2025, do Município de -----, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025
Pregão Presencial nº ---/2025

**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE
OBRA, ATRAVÉS DE EMPREITADA
GLOBAL PARA REFORMA UBS**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.420/0001-57, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **Pregão Presencial** Nº ____/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA – - O objeto deste edital é a contratação de execução de obra..... A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovado.

§ 1º - A especificações referentes à forma e execução da obra estão dispostas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos técnicos anexos ao processo de Licitação Pregão Presencial Nº ____/2025.

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

SEGUNDA – As obras objeto deste contrato deverão ser efetivadas em prazo máximo de 90 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará quando da efetiva liberação dos recursos salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

TERCEIRA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANE** é de R\$ _____ para os quais serão utilizados recurso Municipal, conforme especificações do edital do processo licitatório.

§ 1º - O valor acima referido poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou execução enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

§ 4º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

QUARTA – Este ato terá vigência de 90 (noventa dias), contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, por iguais períodos.

QUINTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, _____ de -----.

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2025**

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Contratação de empresa para execução de obra,

2 - JUSTIFICATIVA

A presente instrumento tem por objeto a Contratação de execução de obra, através de empreitada global para reforma da UBS do Município de Tupanci do Sul, conforme projeto básico.

A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:.

Item	DESCRIÇÃO	Valor de referencia R\$
01	O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para reforma da UBS do Município de Tupanci do Sul A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovado.	354.426,42 Valor global

Tupanci do Sul, 07 de março de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÕES